



DECRETO Nº 4.149
De 06 de setembro de 2022.

Estabelece regras básicas para a indicação de Diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Santo Ângelo, e dá outras providências.

Jacques Gonçalves Barbosa, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no art.206, inciso VI da Constituição Federal e o disposto no art.10 da LEI Nº 4219, DE 09 DE MAIO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º A função de Diretor(a) de escolas são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e a Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Santo Ângelo, atendendo aos seguintes requisitos de mérito e desempenho:

- I – Ter Curso Superior na área da Educação;
- II- Ser professor(a) titular de cargo de provimento efetivo nomeado na Rede Municipal de Ensino;
- III -Ter experiência docente de, no mínimo, 3(três) anos de regência de classe na rede municipal;
- IV- Apresentar certificado de 120(cento e vinte) horas de formação pedagógica emitido pela mantenedora no ato de indicação e, posteriormente, a cada 03(três) anos;





§1º Após serem nomeados, os diretores de escolas deverão no prazo de 6 meses, apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

